

Processo n.º 2043/2024 INT

HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DO “BAR DO LEVANTE” NO PARQUE DA CIDADE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento de hasta pública para atribuição do direito de ocupação do espaço denominado “Bar do Levante”, sito no Parque da Cidade, da Freguesia e Concelho de Fafe.

2 - ENTIDADE CONTRATANTE

O Presente procedimento é promovido pelo Município de Fafe, com sede na Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, com o NIPC: 506841561, telefone 253 700 400 e e-mail: geral@cm-fafe.pt.

3 - OBJETO

A presente hasta pública tem como objeto a celebração de contrato de arrendamento não habitacional, de um espaço denominado “Bar do Levante” sito no Parque da Cidade da Freguesia e Concelho de Fafe.

4 – CONSULTA DO PROCESSO

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta no sítio da internet do Município, em <http://www.cm-fafe.pt>, e no Balcão de Atendimento Único, Edifício

Paços do Concelho, onde poderá ser examinado, nos dias úteis, entre as 9.00 e as 19.00 horas à Segunda Feira, das 09.00 às 17.00 horas, às Terças, Quartas e Quintas Feiras e às Sextas-Feiras entre as 09.00 e as 12.30 horas.

2. Os interessados poderão obter cópias do processo, junto dos serviços do Município de Fafe, e as mesmas serão cobradas de acordo, com a Tabela de Taxas do Município de Fafe.

3. Os interessados poderão descarregar, gratuitamente, as peças do procedimento no sítio da Internet do Município, em <http://www.cm-fafe.pt>.

4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças disponibilizadas.

5 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE PEÇAS DO CONCURSO

1. As dúvidas ou reclamações deverão ser apresentadas, por escrito, para a morada indicada no ponto 2, até 5 (cinco) dias úteis antes da data da realização da hasta pública.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por escrito, até ao último dia útil anterior ao da realização da hasta pública.

6 – INSPEÇÃO AO LOCAL

Os interessados poderão inspecionar o local objeto do presente procedimento, desde que requerido previamente.

7 – CONCORRENTES

1. Todos os interessados podem licitar, desde que tenham apresentado proposta, devendo, para o efeito, apresentar no ato público o cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte.
2. Quem se apresentar no ato público como representantes de pessoa singular ou de pessoas coletivas deverá apresentar documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.

8 – VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. O valor base de licitação é de 500,00 (quinhentos euros) e os lanços subsequentes são no mínimo, no valor de 100,00 (cem euros).
2. O valor base de licitação corresponde ao montante mensal da renda a pagar pelo arrendatário. (VER CADERNO DE ENCARGOS)

9 – ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita a quem ofereça o valor mais elevado.

10 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta redigida de acordo com o Anexo I ao presente documento, com o valor para arrematação superior à base de licitação.
2. As propostas devem ser apresentadas em invólucro opaco e fechado com a identificação no exterior do proponente e o número de processo a que respeita

que, por sua vez, é encerrado num segundo invólucro dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

3. As propostas deverão ser entregues até ao último dia útil anterior ao da data da realização da praça.
4. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, neste caso só serão admitidas as que forem recebidas dentro do prazo referido no ponto anterior.
5. As propostas a apresentar devem:
 - a) Indicar o valor mensal proposto para a locação;
 - b) Ser acompanhada de um cheque de montante igual à mensalidade proposta;
 - c) Conter documento com:
 - i.)O nome ou designação do proponente;
 - ii.)Número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva, conforme aplicável;
 - iii) Morada, sede ou direção efetiva em território português, conforme o caso; e
 - iv) Identificação da atividade a desenvolver.
 - d) Cópia da Certidão Permanente da pessoa coletiva, se aplicável;
 - e) Adequabilidade da proposta tendo em conta os objetivos de mobilidade definidos para o concelho;
 - f) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento referidas no Código dos Contratos Públicos.
6. As propostas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada.

11 – HORA, DIA E LOCAL DA PRAÇA

A praça terá início às 10:00 horas do dia 09 de maio de 2024, a realizar no Salão Nobre, no Edifício Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, na cidade de Fafe.

12 – PRAÇA

1. A praça é dirigida por um Júri, composto, em número ímpar, por três elementos efetivos, um dos quais preside e dois suplentes e é nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.
2. A praça inicia-se quando o Presidente do Júri a declarar aberta.
3. O Júri procede à identificação da hasta pública e dos concorrentes e procede à abertura das propostas recebidas nos termos do ponto 10, rubricando todos os documentos.
4. De seguida, o Presidente do Júri dá início à licitação verbal, entre os concorrentes.
5. A licitação inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas, a partir do valor base de licitação referido no ponto 8.
6. Os lances são no mínimo no valor de 100,00 (cem euros).
7. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
8. Havendo necessidade ou conveniência, poderá o Júri determinar a interrupção da praça a qualquer momento, com continuação em dia e hora que desde logo fixará.

13 – ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

1. Terminada a licitação, o Júri adjudica provisoriamente o espaço a quem tenha oferecido o preço mais elevado, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Câmara Municipal.
2. O adjudicatário provisório paga no próprio dia 25% (vinte cinco por cento) do valor da adjudicação provisória, o qual será considerado como princípio de pagamento e, após a adjudicação definitiva, o remanescente, com a assinatura do contrato.
3. No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que será assinado pelos membros do Júri e pelo adjudicatário provisório.

14 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

1. A adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal.
2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis o adjudicatário será notificado da decisão da Câmara Municipal.
3. Em simultâneo com a decisão de contratar é enviada a minuta de contrato, para no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de receção do ofício, se pronunciar sobre a minuta do contrato. Findo o prazo, se não o fizer, a mesma será considerada aprovada.
4. O Adjudicatário será posteriormente notificado da data de celebração do contrato.
5. Com a assinatura do contrato, o adjudicatário paga os restantes 75% do valor da adjudicação provisória.
6. Caso o adjudicatário não compareça na data prevista para a celebração do contrato, sem motivo justificado, a adjudicação definitiva ficará sem efeito, perdendo o adjudicatário os valores entregues.

7. Verificando-se o descrito no ponto anterior, será contactado o concorrente que ofereceu o 2º valor mais elevado.

15 – GARANTIA

1. O adjudicatário deverá apresentar uma caução, garantia bancária ou seguro-caução, neste caso redigida em conformidade, com o modelo constante no Anexo II ao presente documento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva, no valor de 10% (dez por cento) do montante do valor da renda anual, pagável à primeira interpelação e sem reservas.
2. A caução, garantia bancária ou seguro-caução tem por objetivo indemnizar o Município de Fafe, em caso de desistência do adjudicatário; de incumprimento do contrato ou cumprimento defeituoso das condições contratuais.
3. O Município de Fafe, além de acionar a caução, a garantia bancária ou seguro-caução, poderá exigir a indemnização pelos prejuízos e despesas daí resultantes.
4. A falta de prestação da caução, garantia bancária ou seguro-caução nos termos exigidos tem como resultado ficar sem efeito a adjudicação.

16 – AJUSTE DIRETO

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à adjudicação do espaço, por ajuste direto, sendo o limite mínimo da renda o valor base de licitação referida no ponto 8.

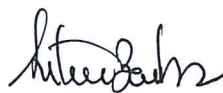
17 – NÃO ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal poderá deliberar pela anulação do presente procedimento, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos, no caso de se verificar alguma das seguintes situações:

- a) Imposições legais;
- b) Razões de interesse público;
- c) Sejam detetados erros relevantes no processo de hasta pública.

Fafe, 22 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Antero Barbosa)